



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 17/2012

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO REALIZADA NO DIA 17 DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOZE

Aos 17 dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, às dezassete horas e trinta minutos, no Edifício dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, sob a Presidência do Senhor **ENG. PAULO JORGE VIEIRA VARANDA (PS)**, e a presença dos senhores Vereadores, Senhor **ENG. PEDRO GIL GOMES FRANCO (PS)**, Senhor **FERNANDO ANTÓNIO MARTINHO MARTINS (PS)**, Senhor **DR. PEDRO MIGUEL FERREIRA REIS (PSD)** e, Senhor **PROF. MÁRIO JÚLIO ROQUE DOS REIS (CDU)**.

ABERTURA – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dezassete horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, previamente elaborada e datada de 12 de setembro do corrente ano.

APOIO – Secretariou e prestou apoio técnico e administrativo, Técnico Superior, Luís Miguel da Silva Benavente.

AUSÊNCIA DO SENHOR VEREADOR DR. BERNARDO MARTINS PEREIRA (PS) E DO SENHOR VEREADOR PAULO JOSÉ LOPES DAS NEVES (PSD)

O Senhor Vereador Dr. Bernardo Martins Pereira e o senhor Vereador Paulo José Lopes das Neves por se encontrarem em período de gozo de férias, tendo sido justificadas as faltas.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO AO ABRIGO DO N.º 5 DO ARTIGO 84º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO

MUNICIPE – SRA. CRISTINA FERREIRA

Rua José Ribeiro da Costa – Sinal de Trânsito

Manifestou o seu descontentamento pelo facto dos responsáveis da papelaria “Mundo Didático” colocarem pedras para “preservarem” o lugar de estacionamento em frente ao estabelecimento, dada a dificuldade de estacionamento na zona estacionou no referido lugar, o seu veículo foi danificado e o assunto exposto na P.S.P. Neste sentido foi colocado um sinal de proibição de paragem e estacionamento das 8h às 20h.

SENHOR PRESIDENTE

Rua José Ribeiro da Costa – Sinal de Trânsito

Salientou que a Munícipe vai ser esclarecida após análise da situação exposta.

MUNICIPE – DRA. ODETE COSME

Rua Batalhoz

Alertou mais uma vez para o buraco de árvore tapado com entulho na Rua Batalhoz, sistema de rega na zona exterior ao Parque da Ribeira.

Relembrou que foi acordado a transferência de verbas para colocação de candeeiros de economia elétrica e spots de abastecimento elétrico a colocar no parque de estacionamento e um ecrã gigante onde seria colocado um vídeo com os vestígios arqueológicos que tinham sido retirados e outras informações aos munícipes.

Referendo – Pagamento dos Membros das Mesas de Voto

Questionou sobre a transferência da verba correspondente ao pagamento dos membros das mesas de voto do referendo e até agora a mesma não foi disponibilizada.

SENHOR PRESIDENTE

Rua Batalhoz

Esclareceu que ainda não foi possível resolver a reposição da árvore na Rua Batalhoz e que tomou nota da questão do Parque de Sta. Eulália.

Salientou tratar-se de um painel informativo sobre a vivência local, para dar nota do que teria sido o espaço em frente à Câmara, com a informação e evolução de conjunto de circunstâncias e realidades.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Quanto ao aproveitamento da informação dos vestígios arqueológicos foi colocada toda a informação no patamar tridimensional e feita uma caracterização a esse nível, no entanto dadas as prioridades e escassez de verbas ainda não se avançou para este projeto.

Referendo – Pagamento dos Membros das Mesas de Voto

Informou ter dado autorização das transferências de verbas para pagamento aos membros das mesas de voto.

MUNICIPE – SRA. FÁTIMA

Obras na Estrada do Setil

Solicitou esclarecimentos sobre as obras da Estrada do Setil que se encontram paradas.

SENHOR PRESIDENTE

Obras na Estrada do Setil

Esclareceu a obra da Estrada do Setil encontra-se num período de suspensão parcial para aprovação da reprogramação no tempo, por deteção de erros nos projetos, que obrigaram a correções de traçado com a entrada do perfil da estrada em terrenos privados, que por sua vez levou a uma fase de negociação com os particulares.

A. Período antes da Ordem do dia

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES

SENHOR VEREADOR FERNANDO MARTINS

Festas da Freguesia de Ereira

Deu conhecimento da sua presença na abertura das Festas de Ereira, no Centro Social e Paroquial da Ereira, nos passados dias 14 e 15 de setembro, foi à comemoração do Dia da Freguesia com um vasto programa de atividades ligadas ao toiro e ao campino.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR VEREADOR PEDRO REIS

Programa de Apoio à Economia Local – PAEL

De acordo com a Portaria que regula o PAEL, questionou qual vai ser a estratégia apresentada pela Câmara Municipal do Cartaxo, se vai haver ou não uma declaração por parte da Assembleia Municipal sobre o desequilíbrio estrutural, que a lei refere para o Município poder aderir à linha de crédito e ao consequente resgate.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Passados nove meses e ao abrigo da Lei dos Compromissos, questionou o ponto da situação da dívida a curto prazo do Município, publicada no dia 31 de dezembro.

Relembrou que caso seja declarado o desequilíbrio estrutural por parte do Município, há um conjunto de critérios, que não surpreendem o PSD, respeitantes ao endividamento superior a 175% das receitas, dívidas a fornecedores superiores a 50% das receitas do ano passado, prazo médio de pagamento a fornecedores superior a 6 meses, bem como violação das obrigações de custos que são os limites de endividamento.

Questionou o que vai custar aos munícipes e aos contribuintes, o aumento das taxas e tarifas municipais, no caso de pedido de resgate financeiro.

Solicitou esclarecimentos sobre a quantificação de tudo numa exposição para apresentação do desequilíbrio estrutural do Município e no caso de estar, qual o valor do aumento das taxas e tarifas.

SENHOR PRESIDENTE

Programa de Apoio à Economia Local – PAEL

Referiu ter conhecimento da publicação da Portaria e referiu que colaboradores da autarquia trabalharam num conjunto de tarefas e procedimentos necessários desenvolver em termos contabilísticos.

Todos os tempos designados para a produção de informação necessária a ultimar o projeto de candidatura, são demasiado curtos para os municípios cumprirem dentro do horário normal.

Salientou que um dos elementos exigidos na Portaria, é a data de pagamento das faturas, quando anteriormente o software não tinha campo para o lançamento das mesmas, exigindo por parte da contabilidade a inclusão deste elemento fatura a fatura para lançamento e demasiado trabalho para o cumprimento dentro dos prazos.

Salientou estar declarado no site da DGAL a declaração de desequilíbrio estrutural do ponto de vista financeiro do Município.

O Município tem como estratégia a abordagem da dívida como um todo, com a separação do curto e médio prazo do longo prazo, mantendo este último compromisso com instituições financeiras e caberá no projeto de reequilíbrio financeiro.

Por outro lado, a vertente de médio e curto prazo, a dívida vencida a mais de 30 dias até 31 de março, no programa de apoio à economia local.

Referiu tratar-se de uma forma de garantir os compromissos e estabilidade financeira para o futuro. Quanto à dívida atual e ao facto do não cumprimento dos limites de redução, esclareceu que informou a DGAL do cumprimento e que tinha sido superado o que estava



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

definido no orçamento de estado.

Esclareceu que o Município está a trabalhar na Portaria. Salientou que as consequências eram as mesmas do PAEL, caso o pedido fosse feito através do reequilíbrio.

Pensa que não fora a imposição legal do diploma primeiro e a Portaria subsequente, o Município tinha alternativas de redução nos custos de base anual em 2 milhões de euros. Verificam-se nos grupos de despesa corrente e intervém-se sobre os mesmos, com resultados substantivos nos consumos da eletricidade, apesar da subida do IVA em 17%, com o valor pago atualmente já está a ser paga dívida o acerto de contas de base trimestral que está definido no acordo pela ANMP, dívida que vinha desde 2007 e 2008.

Verificam-se resultados menores a nível dos combustíveis, dado o aumento de preço e os encargos com os mesmos.

Salientou que a dívida está controlada e verifica-se a tendência para encurtar os custos e decrescerem as receitas.

Referiu que o IRC, IRS, derrama, podem ser passíveis de ser considerados como obrigatórios terem um aumento.

Quanto ao setor das águas e saneamento, a alínea c), do artigo 6º, não se aplica ao Município do Cartaxo pela opção de concessão. O Município pretende estabilizar o serviço da dívida, custos e ao mesmo tempo aumentar a capacidade de receita.

A estimativa feita pelo Município quanto à derrama, não vai ter grande impacto na malha empresarial e não vai permitir um arrecadamento substantivo da receita.

De acordo com as taxas atuais a derrama corresponde a 42 mil euros, o que é um sinal da gestão feita pelos empresários tendo em conta o lucro tributável, no entanto não é um indicador de economia de base local, considerada uma solução.

SENHOR VEREADOR PEDRO REIS

Programa de Apoio à Economia Local – PAEL

Referiu que a derrama sempre teve um valor ou uma importância muito marginal nas fontes de receitas do Cartaxo, o que é sinónimo de falta de vivacidade e crescimento espetável nos últimos 15 ou 20 anos, até pela construção de infraestruturas e todo o dinheiro investido em vias de acesso e infraestruturas de comunicação.

Continuam as antigas zonas industriais por concluir, é um ciclo vicioso, se o Município não tem capacidade para receber empresas com volumes de negócios que consigam pagar a derrama que seja de importância considerável no orçamento do Município.

Quanto à questão da dívida de médio e longo prazo, o Sr. Presidente mencionou o projeto de reequilíbrio financeiro, questionou se é o plano de saneamento financeiro de 2008 ou se

B



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

trata-se do PAEL e reequilíbrio financeiro.

Pensa não estarem a ser cumpridos os critérios de redução da despesa de acordo com o previsto na lei, e anotou alguma ilegalidade e irregularidade que os procedimentos concursais referentes ao pessoal com incongruência com o que é exigido por lei para os municípios em desequilíbrio financeiro.

Referiu que, após a construção da variante A365 e o nó de autoestrada, nada foi feito e com importância estrutural para a angariação de riqueza no Cartaxo.

SENHOR PRESIDENTE

Programa de Apoio à Economia Local – PAEL

Esclareceu que a dívida de médio e longo prazo trata-se de uma solução conjunta. Salientou que os indicadores de arrecadação de receita da derrama e outros impostos diretos de municípios e da administração central são desastrosos.

Referiu que o Município fez a proposta e a DGAL também entendeu como sendo uma boa leitura a existência de soluções mistas que conduzam a uma maior estabilidade, assumindo a realidade do serviço da dívida como sendo conjunta.

De acordo com a Lei dos Compromissos, do mecanismo de controlo passou-se para a assinatura do compromisso e não para a fatura, e tratando-se as Câmaras Municipais de estruturas que envolvem mecanismos complexos, não conseguem abrandar repentinamente determinados comportamentos.

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Estrada do Setil e de Santana

Ficou a saber o que impede a conclusão da obra da estrada do Setil e a de Santana continua sem solução à vista! Questionou o que se passa.

A Câmara tomou conhecimento.

Atividades de Enriquecimento Curricular

Constatou o facto e lamentou que as Atividades de Enriquecimento Curricular, sobre a égide da Rumo 2020, não se tenham iniciado com o ano letivo, se o processo se tivesse iniciado quando alertou tinha havido ocasião para resolver todos os contratempos.

A Câmara tomou conhecimento.

Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas Marcelino Mesquita e D. Sancho I

Dadas as alterações de organização, colocou à disposição do Presidente a sua participação nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas Marcelino Mesquita e D. Sancho I, como representante do Município, continuando ao serviço da Câmara naquilo



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

que entender por mais útil.

A Câmara tomou conhecimento.

Achados arqueológicos – Praça 15 de Dezembro

Pediu, em nome de um grupo de cidadãos com áreas de formação diversificadas, acesso aos achados arqueológicos resultantes das escavações da praça 15 de Dezembro. O grupo pretende, de forma graciosa, que as peças sejam expostas ao público com cartazes interpretativos da sua autoria. Ao Município apenas é solicitado o acesso às peças, o seu transporte para o local que ulteriormente se defina para a exposição e a publicidade do acontecimento.

A Câmara tomou conhecimento.

Concurso Nacional de Vídeos “Imagens Contra a Corrupção”

Salientou que a corrupção é reconhecidamente um problema que encontra as suas raízes mais profundas na vertente cultural das sociedades.

Com o objetivo de consciencializar os jovens sobre a corrupção, o Conselho de Prevenção da Corrupção desafia os alunos do 2.º e 3.º ciclo e secundário e pretende estimular o debate junto dos jovens, e da sociedade em geral, para a necessidade de prevenir a corrupção.

«Na maior parte das vezes corresponde ao desvirtuar das autênticas e genuínas práticas ancestrais de sociabilidade, associadas à troca de presentes e de afetos, enquanto processos de construção e solidificação de laços sociais tão importantes como as relações de familiaridade, de vizinhança ou de amizade, sinteticamente traduzidas pelo aprofundamento de relações sãs entre as pessoas e o incremento da coesão social.»

Sugeriu que no site do Município seja dada visibilidade à iniciativa e que os Agrupamentos de Escolas sejam interessados.

Toda a informação está disponível em <http://www.cpc.tcontas.pt/>.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR PRESIDENTE

Estrada do Setil e de Santana

Esclareceu que as obras da estrada de Santana vão ser retomadas na próxima semana, de acordo com informação do empreiteiro.

Atividades de Enriquecimento Curricular

Deu conhecimento que o júri das Atividades de Enriquecimento Curricular por motivos alheios ao Município e à Rumo 2020 não conseguiu reunir nas datas planeadas, não



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

estando relacionada com qualquer aceitação ou recusa de sugestão dirigida pelo Vereador Mário Júlio, que o executivo por vezes até segue algumas das recomendações.

Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas Marcelino Mesquita e D. Sancho I

Pretende ser o próprio a continuar com o assento no conselho pedagógico da escola secundária, enquanto representante do mesmo e responsável autárquico pela área de educação, no entanto, agradeceu o empenho do Vereador Mário Júlio na área, solicitou a sua continuidade no trabalho que tem desenvolvido no Agrupamento D. Sancho I.

Achados arqueológicos – Praça 15 de Dezembro

Solicitou que o Vereador Mário Júlio fizesse o pedido formalmente.

Concurso Nacional de Vídeos “Imagens Contra a Corrupção”

Também solicitou que fosse feito um pedido formal.

B. Ordem do dia

PRESIDÊNCIA

1. 2.ª alteração ao mapa de pessoal de 2012, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2011.

Proposta de Deliberação n.º 92/PC-PV/2012

“Considerando:

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, os mapas de pessoal, a que se refere a Lei n.º 12-A/2008, de 27-2, são aprovados, mantidos ou alterados, pela Assembleia Municipal:

Atendendo à necessidade de uma mobilidade interna entre serviços de um assistente operacional para a Divisão de Financeira, nomeadamente para a tesouraria, conforme informação n.º 05/2012, com o despacho favorável do signatário, datado de 09 de setembro de 2012. Esta mobilidade não implica quaisquer custos adicionais com pessoal, uma vez que não existe quantificação de postos de trabalho, mas sim uma alteração por motivos de serviço do conteúdo funcional.

Atendendo aos ofícios 361-2012 e 324/2012 dos Agrupamentos de escolas D. Sancho I e Marcelino Mesquita, existe duas nomeações de encarregados de pessoal operacional, esta alteração não implica quaisquer acréscimos remuneratórios.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal aprove e submeta a alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2012, que consta do Anexo I, ao órgão deliberativo do Município, para efeitos da





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

sua aprovação, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, sobre a aprovação, manutenção e alteração dos mapas de pessoal.

À reunião de Câmara,

O Presidente da Câmara Municipal,

Paulo Jorge Vieira Varanda”

ANEXO I

										Contrato de trabalho em funções públicas									
										Contrato por tempo indeterminado				Contrato a termo resolutivo (certo/incerto)					
Atribuições / Competências		Unidades Nucleares		Unidades Fletíveis		Cargo / Categoria		Atividade		Área de formação académica		N.º de Postos de trabalho			Observações	N.º de Postos de trabalho			Observações
												Preenchidos	A Preencher	Total		Preenchidos	A Preencher	Total	
		DIVISÃO FINANCEIRA		Assistente operacional		Tesouraria							1	1					
													1	1					
										Contrato de trabalho em funções públicas									
										Contrato por tempo indeterminado				Contrato a termo resolutivo (certo/incerto)					
Atribuições / Competências		Unidades Nucleares		Unidades Fletíveis		Cargo / Categoria		Atividade		Área de formação académica		N.º de Postos de trabalho			Observações	N.º de Postos de trabalho			Observações
												Preenchidos	A Preencher	Total		Preenchidos	A Preencher	Total	
		DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		Encarregado de pessoal operacional		Operacional							2	2					
													2	2					



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Salientou que o primeiro officio que saiu do Agrupamento D. Sancho I procurando repor a legalidade do exercício da função de encarregado de pessoal operacional datava de fevereiro de 2011, o que faz lamentar a eternidade que o tratamento destas questões merece nos serviços municipais.

Sobre a tesouraria, avisou para o facto de o Quadro de Pessoal ser omissivo relativamente à sua composição. E, tendo presente as obrigações legais, alertou também para o facto de esta nomeação pressupor aumento das despesas, com o abono para falhas.

Porque se trata de repor a justiça, no caso das encarregadas de pessoal, e, caso fiquem solucionadas as questões supra, de suprir uma necessidade, vota a favor.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

2. Autorização para prosseguir com o recrutamento de um (1) assistente operacional (jardineiro), e 5 (cinco) assistentes operacionais (apoio operacional), para a Divisão de Desenvolvimento Social

Proposta de Deliberação n.º 93/PC-PV/2012

“Considerando que:

Nos termos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que dá nova redação ao artigo 9º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, os procedimentos que após a fase de aplicação de métodos de seleção ainda não tenham a lista de classificação final homologada, necessitam de autorização para prosseguir com o recrutamento;

Decorreu mais de seis (6) meses após a data da emissão da autorização para abertura de procedimentos concursais, sem que tenha sido homologada a lista de classificação final, no procedimento concursal para o recrutamento de um (1) assistente operacional (jardineiro), e 5 (cinco) assistentes operacionais (apoio operacional), para a Divisão de Desenvolvimento Social, aprovado por deliberação de câmara em 28 de dezembro de 2010;

A ocupação dos referidos postos de trabalho se mantém, verifica-se a necessidade de a Câmara autorizar a prossecução do recrutamento;

Assim, tenho a honra de propor que:

A Câmara delibere autorizar o prosseguimento do recrutamento excecional, resultante da deliberação n.º 239/PC/2010 e 240/PC/2010 para ocupação de um (1) lugar de assistente operacional (jardineiro), e 5 (cinco) lugares de assistentes





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

operacionais (apoio operacional), para a Divisão de Desenvolvimento Social.

À reunião de Câmara,

O Presidente da Câmara Municipal,

Paulo Jorge Vieira Varanda"

SENHOR VEREADOR PEDRO REIS

Questionou se estes concursos ou a continuação de concurso para estes lugares é para dar provimento aos lugares que estavam em aberto,

Questionou ainda se o Município não vai aumentar a despesa corrente, fugindo dos critérios induzidos por lei para a redução de 10%.

SENHOR PRESIDENTE

Esclareceu tratar-se da continuidade dos procedimentos de 2010 e que o Município não foge dos critérios de redução da despesa na ordem de grandeza e de base anual.

Salientou um decréscimo de despesas com pessoal de forma substantiva comparando com períodos homólogos de anos anteriores.

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

PONTO 2, 6, 7, 8 – Autorização para prosseguir com os procedimentos concursais

Tendo presente que estes procedimentos tiveram início em setembro de 2011, que as provas de seleção se iniciaram em dezembro desse mesmo ano e que os despachos relativos a estes concursos têm data de janeiro do corrente, questionou por que razão foram necessários seis meses para retomar os procedimentos.

Também questionou o que aconteceu entretanto.

Questionou ainda se existiram reclamações sobre as quais se esperou pelas deliberações finais do júri.

Por último, questionou se decorrem processos, que não conhece, em outras instâncias.

Algumas reflexões para memória futura:

Já o nº 1 do artigo 43º da Lei do Orçamento de Estado de 2011 proibia a abertura dos concursos nas autarquias locais que se encontrassem em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de rutura financeira.

Estes concursos terão sido salvos pelo nº 2 do citado artigo, onde se lê: o disposto no número anterior aplica-se no ano de 2011, como medida de estabilidade às autarquias com endividamento líquido superior ao limite legal de endividamento em 2010, ainda que não tenha sido declarada a situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de rutura



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

financeira: não era o caso da Cartaxo.

Continuando a “escapar entre os pingos da chuva” (que já muito tarda), no nº 1 do Artigo 46.º da Lei 64-B/2011, controlo do recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais, lê-se que não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público, mas estes procedimentos foram iniciados em 2011!

Não sabe que implicação as duas leis do orçamento de estado terão nos concursos que agora se retomam, tanto mais que a Câmara está em rutura financeira e as contratações estão proibidas.

Como a lei não tem efeitos retroativos, votou a favor da autorização para que os procedimentos sejam retomados, com o reenvio à Assembleia Municipal, mas entendeu necessário deixar expreso que esta posição surge para a defesa dos postos de trabalho e para a estabilidade das famílias que deles dependem.

SENHOR VEREADOR PEDRO REIS

Salientou que a sua tendência de voto era votar contra, mas tendo em conta que se trata de quatro pessoas o seu sentido de voto vai ser a abstenção.

Manifestou ter dúvidas quanto à regularidade da continuidade dos concursos e da contratação para futuro, dado que a Câmara está em desequilíbrio estrutural financeiro, a contratação seja possível nos próximos meses.

Deliberado, por maioria, com 1 abstenção do PSD, aprovar a proposta nos termos propostos.

O Senhor Vereador Mário Júlio não participou na discussão e votação do Ponto 3.

3. Ratificação de despacho – Utilização do espaço cultural da Praça de Toiros Municipal do Cartaxo – 8 de setembro de 2012

Proposta de Deliberação n.º 94/PC-PV/2012

“Como é do conhecimento comum em todo o concelho do Cartaxo, – com repercussões ao nível do Distrito e até de toda a “região” Ribatejana e mesmo com valências no domínio cultural de índole nacional e internacional – a Praça de Touros Municipal do Cartaxo tem desempenhado ao longo dos anos uma função cultural e um elo de ligação das suas gentes, desiderato que o Executivo Municipal quer dinamizar.

Neste contexto, nunca será demais recordar que pela Praça de Toiros do Cartaxo, – considerada uma das praças com os melhores carteis de Portugal – já passaram as



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

principais figuras do toureio a pé e a cavalo, forcados e famosas ganadarias, e que nesta cidade se encontra, por exemplo, a génese de certames tão conhecidos como a Festa do Vinho, as Festas da Cidade e a Feira dos Santos, que integram anualmente uma Corrida de Toiros.

O Executivo Camarário, atendendo ao conjunto das atribuições que legalmente lhe são atribuídas – e que cada vez mais estão a aumentar fruto da transferência de competências da administração central para a local – não pode, nem deve, proporcionar diretamente este tipo de eventos, compreendendo-se, por outro lado, que a Autarquia não se pode eximir às suas responsabilidades nos diversos domínios, em especial, no da cultura e do desenvolvimento local e regional.

Não obstante, entende-se que a Praça de Toiros do Cartaxo, enquanto bem do domínio privado cultural do Município, deve ser otimizada, cumprindo-se assim a plenitude dos seus objetivos.

Considerando que é competência da Câmara a gestão de equipamentos culturais, nomeadamente da Praça de Toiros Municipal do Cartaxo, de acordo com o artigo 20º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

Considerando que a Associação de Solidariedade, Cultura e Recreio “Gentes do Cartaxo” solicitou a cedência da mesma para aí ser realizada uma corrida de toiros no dia 8 de setembro de 2012, através da contratação dos meios julgados necessários, indicando que os possíveis lucros reverterão a favor das obras de manutenção da praça de toiros.

A referida Associação tem como finalidade dar apoio a iniciativas de carácter social, económico, cultural, artístico, recreativo e desportivo. Nesse sentido pretende levar a efeito uma corrida de toiros.

Considerando que o pedido deu entrada no dia 29 de agosto, e que não foi possível reunir em tempo útil, extraordinariamente, a Câmara, foi, por despacho do signatário, datado de 30.08.2012, autorizada a cedência do direito de utilização da Praça de Toiros Municipal do Cartaxo à Associação de Solidariedade, Cultura e Recreio “Gentes do Cartaxo”, a fim de nela ser realizada a corrida de toiros das vindimas no dia 8 de setembro de 2012.

Assim, tenho a honra de propor que:

- A câmara delibere ratificar o despacho do signatário, datado de 30.08.2012, que autoriza a cedência a título gratuito do direito de utilização da Praça de Toiros Municipal do Cartaxo à Associação de Solidariedade, Cultura e Recreio “Gentes do Cartaxo”, para a realização da Corrida das Vindimas no dia 8 de setembro de 2012,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

nos termos do n.º 3 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na redação vigente, uma vez que é competência da Câmara a gestão de equipamentos culturais, nomeadamente da Praça de Toiros Municipal do Cartaxo, de acordo com o artigo 20º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

À reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara,

(Paulo Jorge Vieira Varanda)"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

O Senhor Vereador Mário Júlio não participou na discussão e votação do Ponto 4.

4. Ratificação de despacho – Isenção de pagamento de taxas pelos serviços prestados pelos Bombeiros Municipais à Associação de Solidariedade, Cultura e Recreio “Gentes do Cartaxo” – Corrida de Toiros das Vindimas

Proposta de Deliberação n.º 95/PC-PV/2012

“Deu entrada nesta Câmara Municipal no dia 06-09-2012 um requerimento a solicitar a isenção do pagamento de taxas pelo serviço a efetuar pelos Bombeiros Municipais, no âmbito da corrida das vindimas, a realizar no dia 8 de setembro.

A Câmara Municipal pode nos termos do artigo 16º, nº 2, alínea b) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins;

Nos termos da alínea b) do nº 3 da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com as posteriores alterações, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza desportiva ou recreativa;

Considerando que a Associação de Solidariedade, Cultura e Recreio “Gentes do Cartaxo” solicitou a cedência da praça de toiros para a realização de uma corrida de toiros no dia 8 de setembro de 2012, indicando que os possíveis lucros reverterão a favor das obras de manutenção da praça de toiros.

Considerando que o pedido deu entrada no dia 6 de setembro, e que não foi possível reunir em tempo útil, extraordinariamente, a Câmara, foi, por despacho do signatário, datado de 06.09.2012, autorizada a isenção, à Associação de Solidariedade, Cultura e



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Recreio "Gentes do Cartaxo", do pagamento das taxas pelos serviços efetuados pelos Bombeiros Municipais na corrida de toiros das vindimas, realizada no dia 8 de setembro de 2012.

Assim, tenho a honra de propor que:

- A câmara delibere ratificar o despacho do signatário, datado de 06.09.2012, que isenta a Associação de Solidariedade, Cultura e Recreio "Gentes do Cartaxo" do pagamento das taxas relativas aos serviços prestados pelos Bombeiros Municipais, no âmbito da Corrida de Toiros das Vindimas, realizada no dia 8 de setembro de 2012, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na redação vigente, uma vez que é competência da Câmara a deliberação de isenção do pagamento de taxas, de acordo com o n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo.

À reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara,

(Paulo Jorge Vieira Varanda)"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

5. Projeto de alteração do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município do Cartaxo

Proposta de Deliberação n.º 96/PC-PV/2012

"I – Antecedentes e justificação

1 – Considerando que o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, diploma legal que regula o regime denominado "Licenciamento Zero", comporta no seu clausulado uma profunda alteração ao modelo de controlo prévio em diversas áreas de intervenção por parte das Autarquias Locais;

2 – Considerando que retro citado diploma legal procura reduzir os encargos administrativos sobre os cidadãos e empresas, por via da eliminação de licenças, autorizações, vistorias e condicionamentos prévios para atividades específicas;

3 – Considerando que tal regime procede, ainda, à criação e disponibilização de um balcão único eletrónico, onde é possível ao munícipe cumprir todos os atos e formalidades necessários para aceder e exercer uma atividade de serviços, com o objetivo de desmaterializar procedimentos e modernizar a relação da Administração Pública com os particulares;





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

4 – Considerando que, neste contexto, que o retro citado diploma legal substitui o regime de licenciamento prévio constante no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, em matéria de horários de funcionamento, passando o titular da exploração do estabelecimento, ou quem o represente, a estar obrigado a proceder à mera comunicação prévia, no «balcão do empreendedor», do horário de funcionamento, bem como das suas alterações;

5 – Considerando que, por força do retro citado regime legal, o horário de funcionamento de cada estabelecimento, as suas alterações e o respetivo mapa deixam de estar sujeitos a licenciamento, a autorização, a autenticação, a validação, a certificação, a atos emitidos na sequência de comunicações prévias com prazo, a registo ou a qualquer outro ato permissivo.

6 – Considerando que, nestes termos, se torna necessário adequar o Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços no Município do Cartaxo, atualmente em vigor, às disposições legais constantes no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, por forma a garantir que o regime do "Licenciamento Zero" tenha uma plena e eficaz aplicação no plano municipal.

II – Da proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adote deliberação no sentido de:

a) Aprovar o presente Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços no Município do Cartaxo, ao abrigo das disposições combinadas previstas, respetivamente, no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio e ulteriores alterações, nas alíneas a), do n.º 2 do artigo 53.º e na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, nos precisos termos do documento apresentado em anexo à presente proposta;

b) Em tudo o mais, as normas constantes do, Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços no Município do Cartaxo manter-se-ão inalteráveis;

c) Submeta o projeto do referido regulamento a discussão pública por um prazo mínimo de 30 dias, antes da aprovação da sua versão final por parte dos órgãos executivo e deliberativo municipais;

d) As alterações ora propostas apenas deverão entrar em vigor aquando da entrada do



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Município de Cartaxo no Balcão do Empreendedor, a que se refere o artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e desde que este último se encontre em pleno funcionamento;

Sugere-se que o regulamento em causa seja divulgado mediante a sua publicação no sítio institucional da autarquia em www.cm-cartaxo.pt, bem como através da publicação de aviso no Diário da República, e afixação de editais em todas as Juntas de Freguesia.

Decorrido o período de discussão pública serão apreciados as sugestões e/ou observações apresentadas durante essa fase, tendo em vista a redação da versão final do regulamento para efeitos de aprovação em reunião de Câmara e sessão da Assembleia Municipal, seguindo-se a sua publicação em Diário da República, II série, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

O Presidente da Câmara

Paulo Jorge Vieira Varanda"

PROJECTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DO CARTAXO

PREÂMBULO

O Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, diploma legal que regula o regime denominado "Licenciamento Zero", comporta no seu clausulado uma profunda alteração ao modelo de controlo prévio em diversas áreas de intervenção por parte das Autarquias Locais.

Por um lado, o retro citado diploma legal procura reduzir os encargos administrativos sobre os cidadãos e empresas, por via da eliminação de licenças, autorizações, vistorias e condicionamentos prévios para atividades específicas.

Ora, reduzindo a incidência da atividade administrativa na fase do controlo prévio, o retro citado regime legal acentua a tónica na fiscalização à posteriori, bem como aposta claramente na criação de mecanismos de responsabilização efetiva de promotores.

Por outro lado, tal regime procede à criação e disponibilização de um balcão único eletrónico, onde é possível ao munícipe cumprir todos os atos e formalidades necessários para aceder e exercer uma atividade de serviços, com o objetivo de desmaterializar procedimentos e modernizar a relação da Administração Pública com os particulares.

Partindo de tais premissas, o retro citado diploma legal substitui o regime de licenciamento prévio constante no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, em matéria de horários de funcionamento, passando o titular da exploração do estabelecimento, ou



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

quem o represente, a estar obrigado a proceder à mera comunicação prévia, no balcão do empreendedor, do horário de funcionamento, bem como das suas alterações.

Por sua vez, o horário de funcionamento de cada estabelecimento, as suas alterações e o respetivo mapa não estão sujeitos a licenciamento, a autorização, a autenticação, a validação, a certificação, a atos emitidos na sequência de comunicações prévias com prazo, a registo ou a qualquer outro ato permissivo.

Nestes termos, torna-se necessário adequar o Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços no Município do Cartaxo, atualmente em vigor, às disposições legais constantes no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, por forma a garantir que o regime do "Licenciamento Zero" tenha uma plena e eficaz aplicação no plano municipal.

Deste modo, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigo 117.º e 118.º do Código do procedimento Administrativo, e no âmbito das competências previstas no artigo 10.º e 15.º da Lei n.º 2/2007, de 15 janeiro, alíneas a) do n.º 2 do artigo 53.º conjugado com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, artigo 6.º e 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.os 126/96, de 10 de agosto, n.º 216/96, de 20 de novembro, e n.º 111/2010, de 15 de outubro, foi elaborado o Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços no Município do Cartaxo.

O projeto do presente regulamento, foi aprovado por deliberação desta Câmara Municipal em reunião ordinária de -- de ----- de 2012, tendo sido publicado para apreciação pública e recolha de sugestões nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, no Diário da República, 2.ª série, n.º -- de -- de ----- de 2012.

Após inquérito público foi o referido projeto submetido a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas, dos artigos 53.º, n.º 2, alínea a) e e), e 64.º, n.º 6, alínea a), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sessão -- de ----- de 2012, de que resultou o Regulamento que a seguir se publica.

PROJECTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DO CARTAXO

Artigo 8.º



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Horário de funcionamento e respetivo mapa

1 - O titular da exploração do estabelecimento de venda ao público ou de prestação de serviços, ou quem o representa, deve proceder no Balcão do Empreendedor, em simultâneo com a mera comunicação prévia de abertura, à mera comunicação prévia do horário de funcionamento, bem como das suas alterações, dentro dos limites estipulados no presente regulamento.

2 - O mapa do horário de funcionamento deve ser afixado em local visível do exterior e deve especificar de forma legível as horas de abertura e o encerramento diário, bem como a referência aos períodos de encerramento e de descanso semanal.

3 - A mera comunicação prévia do horário de funcionamento, realizada aquando da mera comunicação prévia de abertura, dos estabelecimentos sujeitos ao regime de instalação e funcionamento previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, deve obedecer ao disposto no n.º 1 do artigo 2.º da portaria n.º 239/2011, de 21 de junho.

4 - A mera comunicação prévia da alteração do horário de funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao regime de instalação e funcionamento previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, deve conter os seguintes elementos:

- a) A identificação do titular da exploração do estabelecimento, com menção do nome ou firma e do número de identificação fiscal;
- b) O endereço da sede da pessoa coletiva ou do empresário em nome individual;
- c) O endereço do estabelecimento comercial ou armazém e o respetivo nome ou insígnia;
- d) A declaração do titular de exploração do estabelecimento de que tomou conhecimento das obrigações decorrentes da legislação identificada no anexo III do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e de que a respeita integralmente;
- e) O código de acesso à certidão permanente do registo comercial, caso se trate de pessoa coletiva sujeita a registo comercial;
- f) Consentimento de consulta da declaração de início ou de alteração de atividade, caso se trate de pessoa singular;
- g) O horário de funcionamento.

5 - A mera comunicação prévia do horário de funcionamento e suas alterações dos estabelecimentos não sujeitos ao regime de instalação e funcionamento previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, devem conter os elementos referidos no número anterior.

6 - O modelo do mapa de horário de funcionamento será disponibilizado no Balcão do Empreendedor."



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Em primeiro lugar, questionou se o Município adota o Novo Acordo Ortográfico ou não. É que se se escrevem os textos com ortografia diversa, incorre-se em erro ortográfico!

Por exemplo: retrocitado, em vez de retro citado, permissa, em vez de premissa, projecto, em vez de projeto.

Basta instalar um corretor ortográfico atualizado e estar com alguma atenção.

Sobre o ajustamento do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento, ao clausulado do Decreto-Lei 48/2011, apenas considerou que esta atualização foi muito demorada no tempo, o decreto-lei entrou em vigor em maio de 2011 (!), e votou a favor.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

6. Autorização para prosseguir com o recrutamento de um (1) técnico superior, na área de direito, para o Gabinete de Assuntos Jurídicos

Proposta de Deliberação n.º 97/PC-PV/2012

"Considerando que:

Nos termos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que dá nova redação ao artigo 9º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, os procedimentos que após a fase de aplicação de métodos de seleção ainda não tenham a lista de classificação final homologada, necessitam de autorização para prosseguir com o recrutamento;

Decorreu mais de seis (6) meses após a data da emissão da autorização para abertura de procedimentos concursais, sem que tenha sido homologada a lista de classificação final, no procedimento concursal para o recrutamento de um (1) técnico superior, área de direito, para o Gabinete de Assuntos Jurídicos, aprovado por deliberação de câmara em 28 de dezembro de 2010;

A ocupação dos referidos postos de trabalho se mantém, verifica-se a necessidade de a Câmara autorizar a prossecução do recrutamento;

Assim, tenho a honra de propor que:

A Câmara delibere autorizar o prosseguimento do recrutamento excecional, resultante da deliberação n.º 240/PC/2010 para ocupação de (1) lugar de técnico superior, área de direito, para o Gabinete de Assuntos Jurídicos.

À reunião de Câmara,

O Presidente da Câmara Municipal,

Paulo Jorge Vieira Varanda"

Deliberado, por maioria, com 1 abstenção do PSD, aprovar a proposta nos termos





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

propostos.

7. Autorização para prosseguir com o recrutamento de um (1) assistente operacional (apoio administrativo), para a Divisão de Administração Geral
Proposta de Deliberação n.º 98/PC-PV/2012

"Considerando que:

Nos termos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que dá nova redação ao artigo 9º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, os procedimentos que após a fase de aplicação de métodos de seleção ainda não tenham a lista de classificação final homologada, necessitam de autorização para prosseguir com o recrutamento;

Decorreu mais de seis (6) meses após a data da emissão da autorização para abertura de procedimentos concursais, sem que tenha sido homologada a lista de classificação final, no procedimento concursal para o recrutamento de um (1) assistente operacional (apoio administrativo), para a Divisão de Administração Geral, aprovado por deliberação de câmara em 28 de dezembro de 2010;

A ocupação dos referidos postos de trabalho se mantém, verifica-se a necessidade de a Câmara autorizar a prossecução do recrutamento;

Assim, tenho a honra de propor que:

A Câmara delibere autorizar o prosseguimento do recrutamento excecional, resultante da deliberação n.º 240/PC/2010 para ocupação de um (1) lugar de assistente operacional (apoio administrativo), para a Divisão de Administração Geral.

À reunião de Câmara,

O Presidente da Câmara Municipal,

Paulo Jorge Vieira Varanda"

Deliberado, por maioria, com 1 abstenção do PSD, aprovar a proposta nos termos propostos.

8. Autorização para prosseguir com o recrutamento de dois (2) assistentes operacionais (apoio operacional), para a Divisão de Desenvolvimento Ambiental
Proposta de Deliberação n.º 99/PC-PV/2012

"Considerando que:

Nos termos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que dá nova redação ao artigo 9º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, os procedimentos que



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

após a fase de aplicação de métodos de seleção ainda não tenham a lista de classificação final homologada, necessitam de autorização para prosseguir com o recrutamento;

Decorreu mais de seis (6) meses após a data da emissão da autorização para abertura de procedimentos concursais, sem que tenha sido homologada a lista de classificação final, no procedimento concursal para o recrutamento de dois (2) assistentes operacionais (apoio operacional), para a Divisão de Desenvolvimento Ambiental, aprovado por deliberação de câmara em 28 de dezembro de 2010;

A ocupação dos referidos postos de trabalho se mantém, verifica-se a necessidade de a Câmara autorizar a prossecução do recrutamento;

Assim, tenho a honra de propor que:

A Câmara delibere autorizar o prosseguimento do recrutamento excecional, resultante da deliberação n.º 240/PC/2010 para ocupação de dois (2) lugares de assistentes operacionais (apoio operacional), para a Divisão de Desenvolvimento Ambiental.

À reunião de Câmara,

O Presidente da Câmara Municipal,

Paulo Jorge Vieira Varanda"

Deliberado, por maioria, com 1 abstenção do PSD, aprovar a proposta nos termos propostos.

9. Autorização para a não prossecução do recrutamento de um (1) técnico superior, (licenciatura em arquitetura de gestão urbanística), para a Divisão de Desenvolvimento Urbanístico

Proposta de Deliberação n.º 100/PC-PV/2012

"Considerando que:

Nos termos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que dá nova redação ao artigo 9º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, os procedimentos que após a fase de aplicação de métodos de seleção ainda não tenham a lista de classificação final homologada, necessitam de autorização para a prossecução ou não do recrutamento;

Decorreu mais de seis (6) meses após a data da emissão da autorização para abertura de procedimentos concursais, sem que tenha sido homologada a lista de classificação final, no procedimento concursal para o recrutamento de (licenciatura em arquitetura de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

gestão urbanística), para a Divisão de Desenvolvimento Urbanístico, aprovado por deliberação de câmara em 28 de dezembro de 2010;

Tendo em conta as necessidades permanentes, compatibilizando com dificuldades financeiras, conforme informação n.º 139/2012, de 25 de julho, verifica-se a necessidade de a Câmara autorizar a não prossecução do recrutamento;

Assim, tenho a honra de propor que:

A Câmara delibere autorizar a não prossecução do recrutamento excecional, resultante da deliberação n.º 240/PC/2010 para ocupação de um (1) lugar de técnico superior, (licenciatura em arquitetura de gestão urbanística), para a Divisão de Desenvolvimento Urbanístico.

À reunião de Câmara,

O Presidente da Câmara Municipal,

Paulo Jorge Vieira Varanda"

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Salientou não entender de todo esta situação, até porque falta a informação 139/2012 de 25 de julho.

Questionou se este posto de trabalho não é necessário, por que razão se abriu o concurso.

A proposta de deliberação refere-se à lista de classificação final, o que significará que houve vários concorrentes e que as pessoas criaram falsas expetativas.

Salientou não parecer muito razoável que se iludam as pessoas, que se prometa em vão, que se criem expetativas ilusórias.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

10. Ratificação de ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, relativo à autorização do alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento Office Bar, nos termos do Artº 11º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município do Cartaxo

Proposta de Deliberação n.º 101/PC-PV/2011

"Considerando que:

- Deu entrada nesta Câmara no dia 30/08/2012 um requerimento do gerente da empresa "Rasgo de Ideais Unipessoal, Lda.", a solicitar o alargamento do horário de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

funcionamento do estabelecimento "Office Bar", no dia 08/09/2012, por mais uma hora, ou seja encerramento às 4 horas do dia imediato;

- O artigo 11º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços no Município do Cartaxo, prevê que, a requerimento dos interessados, a Câmara possa alargar os limites fixados no artigo 9º do referido regulamento, desde que observem cumulativamente vários requisitos, nomeadamente, não afetar a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;
- A aprovação desta proposta encontra-se condicionada pela audição de várias entidades, nomeadamente a Junta de Freguesia do Cartaxo e a autoridade policial que atua na freguesia onde se situa o estabelecimento, de acordo com o disposto no artº 13º do citado Regulamento;
- A Junta de Freguesia do Cartaxo e a PSP emitiram pareceres favoráveis quanto ao pedido do alargamento de horário deste estabelecimento;
- A informação nº 239/2012 da SCEE – Serviço ao Cidadão e a Entidades Externas;
- O despacho do signatário datado de 7 de setembro de 2012, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação;

Tenho a honra de propor:

Nos termos do nº 3, do artigo 68 da Lei nº 169/99 de 18 de setembro na sua redação atual, conjugado com o artigo 11º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços no Município do Cartaxo, que a Câmara delibere ratificar o despacho do Senhor Presidente de 07/09/2012 que autorizou o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento Office Bar, no dia 8 de setembro de 2012, para mais uma hora, ou seja encerramento às 4 horas do dia imediato.

O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Vieira Varanda"

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Referiu que se o despacho do senhor Presidente é de 7 de agosto, como se lê na proposta de deliberação 101/PC-PV/2012, não são verdadeiras as conclusões da informação 239 do Serviço ao Cidadão e a Entidades Externas: houve entretanto duas reuniões de Câmara.

E como a deliberação do senhor Presidente é anterior às declarações da Junta de Freguesia e da Esquadra do Cartaxo, respetivamente de 4 e de 6 de setembro, está-se





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

perante um ato nulo.

Não sabe o que dizer perante o facto de o requerimento do gerente do estabelecimento ter dado entrada nos serviços com data de 30 de agosto.

Vota contra esta ratificação por faltar a audiência dos vizinhos.

Deliberado, por maioria, com 1 voto contra da CDU, aprovar a proposta nos termos propostos.

11. Empreitada de "Infraestruturação da Área de Ciência e Tecnologia do ValleyPark, Cartaxo"

Proposta de Deliberação n.º 25/VFM/2012

"Considerando:

A informação n.º 81/2012, de 13/08/2012 DIE, no âmbito do procedimento da empreitada "INFRAESTRUTURAÇÃO DA ÁREA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO VALLEYPARK, CARTAXO", que se junta à presente proposta;

Tenho a honra de propor,

Que, nos termos do disposto no D.L. n.º 6/2004, de 06 de janeiro e em conformidade com o caderno de encargos e as disposições contratuais, a Câmara Municipal delibere decidir sobre a aprovação da terceira revisão de preços, à firma MRG – Engenharia e Construção, S.A., pelo valor de 9.121,19 € + IVA.

À reunião de Câmara.

O Vereador com delegação de competências,

Fernando Martins"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Divisão de Finanças

Secção de Contabilidade

12. Pagamentos efetuados – Período de 20/08/2012 a 10/09/2012 /para conhecimento

Foi presente a listagem dos pagamentos efetuados, no período de vinte de agosto a dez de setembro de 2012, no montante de setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta euros e vinte e cinco cêntimos.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

PONTOS 12, 13 e 14 – Documentos financeiros e de gestão

Salientou que os vereadores da oposição merecem o mesmo tratamento das Escolas e Jardins de Infância da rede pública, continuam sem receber as senhas de presença, os vereadores, e sem receberem os subsídios do ano letivo 2011/2012 as Escolas e Jardins: questionou até quando.

Como acabou de ver a documentação momentos antes desta reunião tem algumas questões:

1. Questionou o que são ECI.
2. Questionou o pagamento efetuado ao Hospital de Santarém ser diferente da proposta de deliberação.
3. Questionou ainda os dois pagamentos feitos a Popular Factoring (Heller) no valor total de € 77.188.

SENHOR PRESIDENTE

Esclareceu que ECI são verbas destinadas ao pagamento de prestação de trabalho extraordinário em altura ou época de incêndios.

A Câmara tomou conhecimento

13. Resumo Diário de Tesouraria n.º 174 de 10/09/2012 /para conhecimento

Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava um total de disponibilidades de seiscentos e trinta e quatro mil, noventa e três euros e oitenta e cinco cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

14. Modificações ao Orçamento de 2012 – Alteração n.º 15 e 16 e respetiva justificação /para conhecimento

Foi presente a Modificação ao Orçamento de 2012 – Alteração n.º 15 e 16 e respetiva nota justificativa.

A Câmara tomou conhecimento.

FORMA DE VOTAÇÃO – As deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade de votos dos membros presentes, com exceção daquelas onde se faz menção expressa do contrário.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata.

ENCERRAMENTO – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram dezanove horas e quarenta e oito minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Luís Miguel da Silva Benavente, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do Senhor Presidente.



